

47/2018-GAB/SIND de 11/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.636de 13/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido; II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº509/2018-GAB/SIND. BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2018-GAB/SIND, de 13/12/2018, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 96/2018-GAB/SIND de 14/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.701de 17/09/2018, prorrogada pela Portaria nº 97/2018-GAB/SIND de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728de 26/10/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido; II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE REDES. Nº510/2018-GAB/SIND. BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2018-GAB/SIND, de 12/12/2018, firmado pelaSra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 77/2018-GAB/SIND de 13/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.680de 16/08/2018, prorrogada pela Portaria nº 88/2018-GAB/SIND de 26/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.710de 28/09/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo entãoconcedido; II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Sindicante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 396598

PORTARIA DE PRORR. Nº338/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 57/2018-GAB/PAD de 13 de outubro de 2018, publicada no DOE nº 33.578de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 2.898/2018-NDE, de 17 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº339/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 90/2018-GAB/PAD de 17 de abril de 2018, publicada no DOE nº 33.600de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 2.873/2018-NDE, de 17 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº340/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 204/2018-GAB/PAD de 07 de agosto de 2018, publicada no DOE nº 33.675de 08 de agostode 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 2.870/2018-NDE, de 17 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº341/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 230/2018-GAB/PAD de 05 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 33.696de 10 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 2.905/2018-NDE, de 18 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº342/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 235/2018-GAB/PAD de 04 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 33.699de 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 2.986/2018-NDE, de 26 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº343/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 239/2018-GAB/PAD de 11 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 33.701de 17 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 2.907/2018-NDE, de 18 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE PRORR. Nº344/2018-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 243/2018-GAB/PAD de 20 de setembro de 2018, publicada no DOE nº 33.706de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorandonº 3.039/2018-NDE, de 26 de dezembro de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDARos atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.